DECRETO Nº 672, DE 03 DE JULHO DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 03 / 07 / 2020

PÕE FIM, DE FORMA PARCIAL, AOS EFEITOS DA LEI Nº 4.872, DE 08 DE MAIO DE 2020, COM RELAÇÃO À IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N° 4.864, DE 06 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAUAPEBAS.

CONSIDERANDO que a Lei n° 4.864, de 06 de abril de 2020, concedeu reajuste das remunerações dos servidores públicos municipais de Parauapebas;

CONSIDERANDO a citada lei foi promulgada em 06 de abril de 2020, portanto, fora do período vedado pela Lei nº 9.504/97 e pelo art. 21, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a limitação imposta pelo inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020, não impede a implementação de benefício remuneratório criado pela Lei Municipal nº 4.865/2020, em obediência ao disposto no inciso XXXVI da CF/88, que trata sobre a impossibilidade de lei posterior prejudicar o direito adquirido dos destinatários das normas anteriores;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 4.872, de 08 de maio de 2020, autoriza, em seu artigo 2º, §1º, que o Poder Executivo ponha fim aos efeitos da referida lei de forma gradativa, caso a Secretaria Municipal de Fazenda do Município apresente dados que comprovem a recuperação da capacidade econômico-financeira do Município relativamente ao cumprimento do limite de gastos com pessoal independentemente da vigência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO os dados apresentados pela Secretaria Municipal de Fazenda quanto ao cumprimento do limite de gastos com pessoal, anexo;

RESOLVE:

Art. 1º Pôr fim, de forma parcial, aos efeitos da Lei n° 4.872, de 08 de maio de 2020, com relação à implementação da Lei n° 4.864, de 06 de abril de 2020, que concedeu reajuste das remunerações dos servidores públicos municipais de Parauapebas.

Parágrafo único. Fica autorizado pagamento retroativo em parcela única.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 03 de julho de 2020.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL